



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
53936/24

Razão Social

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA

Nome Fantasia

POSTO CHAPADÃO

Finalidade

FUNCIONAMENTO

Número CBMGO

38588695956

Projeto Aprovado

60425/21

CNAE Primário

4731800

Endereço

AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, QD.:0 LT.:0, Nº 87, CENTRO, OUVIDOR, 75715000

Ocupação/Uso

Serviço automotivo e
assemelhados

Divisão

G-3

Descrição

comércio varejista de combustíveis para veículos
automotores

CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição CNAE Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

300.0 MJ/m²

Área

544.07 m²

Altura

terreo

Risco

BAIXO

Quartel Responsável

10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão

11/04/2024

Data de validade

10/04/2025

Observação:

ART: 102023027026;

Obs.: Sistema Preventivo Existente: 1 EXTINTOR PO 2-A:20-B:C; 5 EXTINTOR PO 20-B:C. VISTORIADOR:
ST PABLO

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser fixado em local visível ao público.

É de responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: 3d51831dcb644

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 10º batalhão bombeiro militar

CATALÃO, 11 de abril de 2024.



EMERGÊNCIA
LIGUE
193

cbmgo.catalao@gmail.com

av. raulina fonseca paschoal, 870, setor central, catalão, 75701490

Telefone para dúvidas e consultas:64-34116178



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ 00001/2025

Nos termos da Lei 378, de 12 de Setembro de 2006 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal:	172104	CPF/CNPJ:	04.478.341/0001-28
Razão Social:	AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO CHAPADAO		
Endereço:	AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, 87, QD. 0001, LT. 0206, POSTO CHAPADÃO, CENTRO		
CNAE/Fiscal:	4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
Início das Atividades:	31/05/2001		
Data Emissão:	06/01/2025	Data Validade:	31/12/2025
DUAM:	3171468		



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6SzbeyBrWR0o

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2025

<https://www.ouvidor.go.gov.br>
E-mail coletoria@ouvidor.go.gov.br
Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor - GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.478.341/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2001	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CHAPADAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV IRAPUAN COSTA JUNIOR	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.715-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO OUVIDOR	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **12:13:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CNPJ: 04.478.341/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:06 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **44C0.6879.B4CB.9A18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.478.341/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA EPP
Endereço: AV IRAPUAN COSTA JUNIOR 87 / CENTRO / OUVIDOR / GO / 75715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122702170958902641

Informação obtida em 08/01/2025 11:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONOMICO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA

CPF/CNPJ: 04.478.341/0001-28

Endereço: AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, Nº87, QD. 0001, LT0206, POSTO CHAPADÃO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** OUVIDOR-GO

DADOS DO ECONOMICO

Código do Economico: 172104

Endereço: AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, Nº87 **Bairro:** CENTRO **Município:** OUVIDOR-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 18365 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 1.138/2010 - CTM.

Emitido em: quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Validade: 11/01/2025

Código Verificador: LMQCiLCxtg7s



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.478.341/0001-28

Certidão n°: 1339306/2025

Expedição: 08/01/2025, às 12:09:17

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.478.341/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

04.478.341/0001-28

Inscrição Estadual

10.339.024-3

Cadastro Atualizado em

24/11/2009 14:13:30

Nome Empresarial

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

POSTO CHAPADAO

Endereço Estabelecimento

AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, nº 87, SETOR CENTRAL - OUVIDOR GO, CEP: 75.715-000

Atividade Econômica

Atividade Principal

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Secundária

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

15/03/2007

Data de Cadastramento:

07/06/2001

Operações com NF-E:

Habilitado

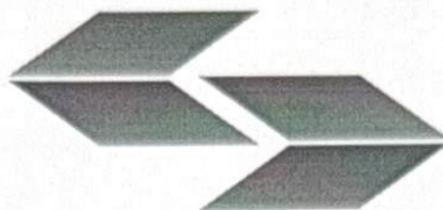
Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

08/01/2025 11:48:43





BLL COMPRAS

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

Razão Social: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA	
Endereço: AV IRAPUA COSTA JUNIOR	
Complemento: POSTO CHAPADAO	Bairro: CENTRO
Cidade: OUVIDOR	UF: GO
CEP: 75.715-000	CNPJ: 04.478.341/0001-28
Telefone Comercial: (64)3478-1152	Inscrição Estadual: 103390243
Representante Legal: LUIZ MAURO COSTA FILHO	RG: 14235353
Email: mauro.posto@hotmail.com	CPF: 012.990.301-90
Resp. Financeiro: LUIZ MAURO COSTA FILHO	
E-mail Financeiro: mauro.posto@hotmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

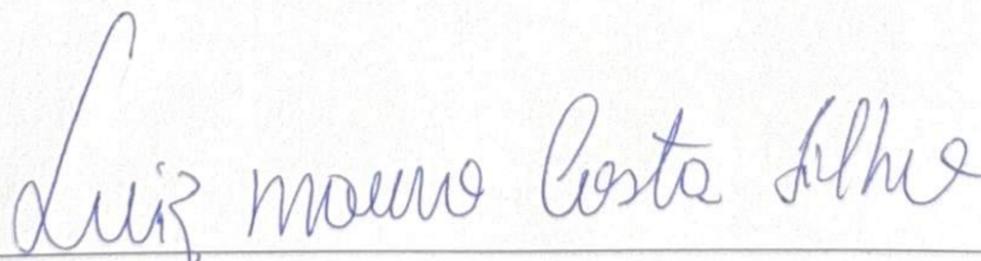
1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e Regulamentos expedidos pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar Representante Legal como responsável perante a BLL COMPRAS; e
- IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL COMPRAS, podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por Período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa Licitante na plataforma.
5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
8. O Licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

OUVIDOR, 17 de Dezembro de 2024



LUIZ MAURO COSTA FILHO

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: AUTO POSTO SOUZA E COSTA LTDA.

LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 28.10.1986, filho de Luiz Mauro Costa e Maria Antônio Duarte Ribeiro Costa, residente e domiciliado na Rua José de Amorim nº 56, no povoado de Santo Antônio do Rio Verde, CEP 75.714-000, na cidade de Catalão-GO, portador da C. Identidade nº 14.238.353, expedida pela SSP-MG em 25.06.2002, e do CPF nº 012.990.301-90;

AILTON JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 12/03/1936, na cidade de Catalão-GO, filho de Alípio José de Souza e Antônia Josina da Costa, residente e domiciliado na Rua João Boaventura nº 275, no bairro São João, CEP 75.701-970, na cidade de Catalão-GO, portador da Cédula de Identidade RG nº 411.161 expedida pela SSP-GO em 13/08/1973 e do CPF nº 146.468.621-15;

Únicos sócios da firma: **AUTO POSTO SOUZA E COSTA LTDA.**, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior nº 87, na cidade de Ovidor-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2.0179211.0 por despacho de 31.05.2001, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.478.341/0001-28, **Resolvem** por meio deste instrumento particular a alteração a sociedade, nos termos e condições a seguir:

Primeira: É admitido na sociedade o novo sócio: **LUIZ MAURO COSTA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 20/10/1958, na cidade de Davinópolis-GO, filho de Ailton José de Souza e Valdivina Joaquina de Souza, residente e domiciliado na Rua José Amorim nº 56, no povoado de Santo Antônio do Rio Verde, na cidade de Catalão-GO, CEP 75.714-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.685 expedida pela SSP-GO em 05/08/1978 e do CPF nº 158.251.241-87.

Segunda: O novo sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, obedecendo ao

Luiz Mauro Costa Filho
filho de Luiz Mauro Costa
Ailton José de Souza



artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

Terceira: Retira-se da sociedade o sócio **Ailton José de Souza**, acima identificado e qualificado, cedendo, como de fato cedido tem, todas as suas quotas no total de 50.000 (cincoenta mil), no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) ao novo sócio **Luiz Mauro Costa** acima identificado e qualificado e declara haver recebido em moeda corrente do país a importância referente às quotas ora cedidas, e que ao receber, dá por si e seus herdeiros legitimamente reconhecidos, plena, rasa e geral quitação, para nada mais e em tempo algum reclamar da sociedade, do sócio remanescente e do novo sócio.

Quarta: Em face da alteração acima, o capital social ficará assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor	Total
Luiz Mauro Costa Filho	50.000	1,00	50.000,00
Luiz Mauro Costa	50.000	1,00	50.000,00
Total do Capital Social	100.000	1,00	100.000,00

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do mesmo diploma citado.

Parágrafo Único: O sócio retirante e o sócio remanescente, consentem mutuamente a alteração do quadro societário, nos termos do artigo 1.003 do Código Civil vigente.

Sexta: Por força da saída de sócios acima, a razão social que era **AUTO POSTO SOUZA E COSTA LTDA.**, passara a ser **AUTO POSTO COSTA & COSTA LTDA.**

Sétima: Todas as cláusulas não modificadas do primitivo Contrato de Constituição da sociedade e demais alterações, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor e forma.

Luiz Mauro Costa Filho
Luiz Mauro Costa
Ailton José de Souza

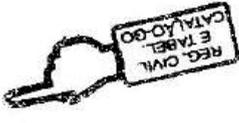


2M ADVOCACIA & CONTABILIDADE

E assim, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com o mesmo número de testemunhas.

Catalão - Goiás, 20 de abril de 2009.

Sócio retirante:

Ailton José de Souza
Ailton José de Souza 

Novo sócio:

Luiz Mauro Costa
Luiz Mauro Costa 

Sócio remanescente:

Luiz Mauro Costa Filho
Luiz Mauro Costa Filho 

Testemunhas:

Marco Aurélio de Mesquita
Marco Aurélio de Mesquita
CI 1.153.184-SSP/GO CPF 227.501.341-53

Altair Arcanjo Mesquita
Altair Arcanjo Mesquita
CI 208.971-SSP/GO CPF 035.589.161-15



Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:
Ailton José de Souza
Luiz Mauro Costa e Luiz Mauro Costa Filho
pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou Fé.
Em testº *R.* da Verdade.
Catalão *22 ABR 2009* de *Ailton José de Souza*
ROSEANE B. M. ASSUNÇÃO - Oficial/Tábilis

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2009 SOB Nº: 5206045934
Protocolo: 09/045933-4, DE 28/04/2009
Empresa: 52 2 0179211 0
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
Sec. Ger. I - Mª Dª J. GRACAS S. D. DE ASSIS
C 225936



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.

LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 28.10.1986, filho de Luiz Mauro Costa e Maria Antônio Duarte Ribeiro Costa, residente e domiciliado na Rua Mauricio Costa Farias nº 231, bairro Três Cruzes, CEP 75.701-580, na cidade de Catalão-GO, portador da C. Identidade nº 14.238.353, expedida pela SSP-MG em 25.06.2002, e do CPF nº 012.990.301-90;

LUIZ MAURO COSTA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 20/10/1958, na cidade de Davinópolis-GO, filho de Ailton José de Souza e Valdivina Joaquina de Souza, residente e domiciliado na Rua José Amorim nº 56, no povoado de Santo Antônio do Rio Verde, na cidade de Catalão-GO, CEP 75.714-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.685 expedida pela SSP-GO em 05/08/1978 e do CPF nº 158.251.241-87;

Únicos sócios da firma: **AUTO POSTO COSTA & COSTA LTDA**, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior nº 87, na cidade de Ouvidor-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2.0179211.0 por despacho de 31.05.2001, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.478.341/0001-28, **Resolvem** por meio deste instrumento particular a consolidarem a sociedade, nos termos e condições a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO COSTA & COSTA LTDA**, e o título do estabelecimento é **POSTO CHAPADÃO**.

Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás, situando-se seu estabelecimento comercial na Av. Irapuan Costa Júnior nº 87, centro, CEP 75.715-000. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Terceira: A sociedade tem como objetivo social o Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores CNAE 47.31-8/00; Comércio varejista de lubrificantes CNAE 47.32-6/00; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03; Comércio varejista de pneus e câmaras de ar para veículos CNAE 45.30-7/05.

Quarta: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado no dia 01 de junho de 2001 e sua duração é por tempo indeterminado (conforme art. 997, II, CC/2002);

Quinta: O capital social é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moe-

CATALÃO-GO

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



da corrente do país e está assim distribuído entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Total</i>
<i>Luiz Mauro Costa Filho</i>	50.000	1,00	50.000,00
<i>Luiz Mauro Costa</i>	50.000	1,00	50.000,00
<i>Total do Capital Social</i>	100.000	1,00	100.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil vigente, bem como a responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do mesmo diploma citado.

Sétima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio Luiz Mauro Costa Filho, a quem se confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos, separadamente, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: Endossos de favor, avais, fianças, etc., e quaisquer atos praticados com a inobservância desta cláusula, ficarão nulos e sem efeitos, sendo que para a alienação do Ativo será sempre necessária a assinatura de todos os sócios, conforme artigos 997, inciso VI; 1.013, 1.015 e 1.064, todos do caderno Civil vigente.

Oitava: O administrador, no uso de suas atribuições legais, perceberá a título de pró-labore, uma retirada mensal observada as disposições regulamentares pertinentes e de comum acordo.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, nos termos do artigo 1.065 do diploma citado.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, obedecendo ao que rege o Código Civil em seus artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078.

Décima primeira: No caso do falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser extinta ou continuar, de acordo com os herdeiros do "de cujus", levando-se em consideração a legislação em vigor na oportunidade.



2M ADVOCACIA & CONTABILIDADE

Décima segunda: Desejando um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá comunicar-se por escrito com o sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando a este, em igualdade de condições a prioridade na aquisição de suas quotas, prevalecendo para a avaliação das quotas, o valor do ativo líquido da sociedade, em um balanço a ser levantado na oportunidade.

Décima terceira: Tanto na retirada ou falecimento de sócios, os seus haveres serão apurados em um balanço a ser levantado na oportunidade e pagos em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após, acrescidas de juros de lei.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva, em relação a seu sócio e ao remanescente, conforme artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil.

Décima quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvido com observância dos preceitos do código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outro dispositivo legais aplicáveis.

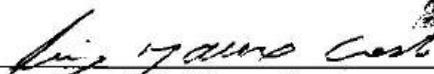
Décima quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, obedecendo ao artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

Décima sexta: O Foro eleito é o da Comarca de Ouvidor, Estado de Goiás, para dirimir todas as possíveis dúvidas, oriundas do presente instrumento.

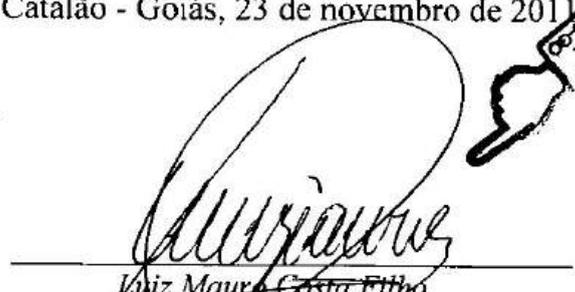
E, por estarem assim, justos e contratados, imprimem o presente em 03(três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinaram o presente instrumento, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para que produza seus devidos e legais efeitos.

Catalão - Goiás, 23 de novembro de 2011

Sócios:


Luiz Mauro Costa




Luiz Mauro Costa Filho



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA MARACANGIPE, 100 - CENTRO - CATALÃO - GOIÁS - CEP: 73.000-000
TABELA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ MAURO COSTA F.,
ILHO
Dpou fé. Em testemunho () da verdade
Catalão - GO, 23 de novembro de 2011
Fabricação de documentos de Assunção - Extravazar
Valido somente com selo de autenticidade
A FALTA DE EMENDA OU TABELA DEVERÁ CONSIDERADA COMO INDICIAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATELÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-00 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAUFINA FONSECA PASCOAL, Nº 1.706 - CENTRO - CEP 75201-400 - CATELÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: LUIZ MAURO COSTA

Catelão - GO 06 de dezembro de 2011

Dois fé. Em testemunho da verdade.

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrivante
Atido somente com selo de autenticidade

QUILQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2011 SOB Nº: 5211952832
 Protocolo: 11/195283-2, DE 09/12/2011
 Empresa: 52 2 0179211 0
 AUTO POSTO COSTA & COSTA LTDA

E 026805 Sc. Geral - PAULA NUNES *Paula Nunes* VERÍSSIMO ROSSI

JUCEG



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 021/2024
Processo administrativo nº 9379

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, cujo objetivo é o Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura e eventual** aquisição de combustíveis diretamente na bomba na cidade de Ouvidor para os próximos 12(doze) meses.

DADOS DA EMPRESA: AUTO POSTO CHAPADÃO

Local e Data: OUVIDOR - GO

Razão Social: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.

CNPJ: 04.478.341/0001-28

Endereço completo: AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, N.º 87, CENTRO - OUVIDOR - GO

Telefone: (64) 3478-1152

Email: mauro.posto@hotmail.com

Item	Especificações do Produto	Media estimada APN - 01.12.24 a 07.12.24	Quantidade	% de desconto	Preço Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,95	109.055,75	0,10%	R\$ 648.232,83
2	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,97	109.136,21	0,10%	R\$ 650.891,63
3	OLEO DIESEL S-10	R\$ 6,07	278.542,51	0,10 %	R\$ 1.689.062,28
VALOR TOTAL					R\$ 2.988.186,74

04.478.341/0001-28
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
AV. IRAPUAN COSTA JUNIOR, N.º 87
CENTRO
CEP: 75.715-000
OUVIDOR - GO



Valor Total Da Proposta : (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos.)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MINIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para fornecimentos, conforme estipulado no Termo de Referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de referência.

Declaro ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Ouvidor – GO, 07 de janeiro de 2025.

Luiz Mauro Costa
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CNPJ: 04.478.341/0001-28
CPF 012.990.301-90
04.478.341/0001-28
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
AV. IRAPUAN COSTA JÚNIOR, Nº 22
CENTRO
CEP: 75.715-000
L. OUVIDOR GO



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 021/2024
 Processo administrativo nº 9379

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, cujo objetivo é o Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura e eventual** aquisição de combustíveis diretamente na bomba na cidade de Ouvidor para os próximos 12(doze) meses.

DADOS DA EMPRESA: AUTO POSTO CHAPADÃO

Local e Data: OUVIDOR – GO

Razão Social: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.

CNPJ: 04.478.341/0001-28

Endereço completo: AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, N.º 87, CENTRO – OUVIDOR - GO

Telefone: (64) 3478-1152

Email: mauro.posto@hotmail.com

Item	Especificações do Produto	Media estimada APN - 01.12.24 a 07.12.24	Quantidade	% de desconto	Preço Total (R\$)
2	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,97	109.136,21	0,13%	R\$ 650.696,16
3	OLEO DIESEL S-10	R\$ 6,07	278.542,51	0,13 %	R\$ 1.688.555.05
VALOR TOTAL					R\$ 2.339.251,21

04.478.341/0001-28
 AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
 AV. IRAPUAN COSTA JUNIOR, Nº 87
 CENTRO
 CEP: 75.715 - 000
 OUVIDOR - GO



Valor Total Da Proposta: (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos.)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MINIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para fornecimentos, conforme estipulado no Termo de Referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de referência.

Declaro ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Ouvidor – GO, 10 de janeiro de 2025.

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.

CNPJ: 04.478.341/0001-28

CPF 012.990.301-90

04.478.341/0001-28
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
AV. IRAPUAN COSTA JÚNIOR, Nº 55
CENTRO
CEP: 75.715 - 000
OUVIDOR - GO

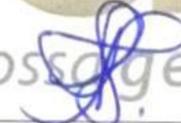


PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O Departamento de Vigilância Sanitária da SMS - Ouvidor-GO de acordo com a Legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
POSTO CHAPADÃO CNPJ: 04.478.341/0001-28
atividade CNAE: 47.31.8-00 – COMÉR. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS P/ VEÍCULOS AUT.
com sede à AV: IRAPUAN COSTA JÚNIOR Nº 87 CENTRO
no município de Ouvidor-GO e sob a responsabilidade técnica de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nr. Insc. Cons. XXXXXXXXXX
e tendo como representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
concede ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA para o exercício de 2025

Ouvidor, 06 de JANEIRO de 2025
ADM 2021/2024

Grayce Amelia Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Cuidando da nossa gente.

Lívio Rodvalho
Diretor de Departamento de
Vigilância à Saúde
Decreto nº 068/01/08/2018
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Foi paga taxa de licença conforme DUAS nº 2595 de 06 / DEZEMBRO / 2025
- 2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade até 31 / 12 / 2025.
- 3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidades no estabelecimento.



PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9379/2024

A empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.478.341/0001-28, com sede na Avenida Irapuan Costa Júnior, n.º. 87, Centro, Ouvidor – GO, por intermédio de seu representante legal Sr. LUIZ MAURO COSTA FILHO, portador do Documento de Identidade n.º. 14238353 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º. 012.990.301-90, DECLARA que:

- a) sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada pra participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
 - () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - () EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão publico ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Sob as sanções cabíveis e sob as penas da lei que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Ouvidor , 07 de janeiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de qualificação técnica que a empresa AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA (POSTO CHAPADÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.478.341/0001-28, com sede na Av. Irapuan Costa Junior, nº 87, Setor Central, Ouvidor-GO, fornece anualmente os seguintes serviços:

- 115.000 litros de gasolina
- 120.000 litros de diesel comum
- 290.000 litros de diesel S10

Totalizando o valor anual de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), conforme contrato de abastecimento de veículos de nossa frota.

Atestamos ainda que, até a presente data, não há registros que desabonem a capacitação técnica, operacional e comercial da empresa AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA (POSTO CHAPADÃO).

Catalão GO, 19 de dezembro de 2024.



FABIANO FIRMINO

21.419.761/0001-52
SAMMA SERVIÇOS LTDA



Estado de Goiás

Poder Judiciário

**TODAS AS COMARCAS
CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE CATALÃO,
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CNPJ : 04.478.341/0001-28
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 13 de dezembro de 2024.


Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável
Catalão - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 51,66
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 18,29
Total: : R\$ R\$ 69,95
Data da receita : 12/12/2024
Guia nº : 07171935-0/50

14:01:38 Poliana Borges Alves Costa 6505211





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONOMICO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA

CPF/CNPJ: 04.478.341/0001-28

Endereço: AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, Nº87, QD. 0001, LT0206, POSTO CHAPADÃO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** OUVIDOR-GO

DADOS DO ECONOMICO

Código do Economico: 172104

Endereço: AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, Nº87 **Bairro:** CENTRO **Município:** OUVIDOR-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 18438 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 1.138/2010 - CTM.

Emitido em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Validade: 12/02/2025

Código Verificador: M2NvjkkWHE7